



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI – RN**  
Rua: Theodorico Bezerra, 90, Centro – CEP 59.210-000  
C.G.C. (MF) 08.160.467 / 0001 - 00

---

Lei Municipal nº 223/ 2003

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

## **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, com base no Plano Municipal, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Município em articulação com a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º O Poder Legislativo, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo a câmara municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

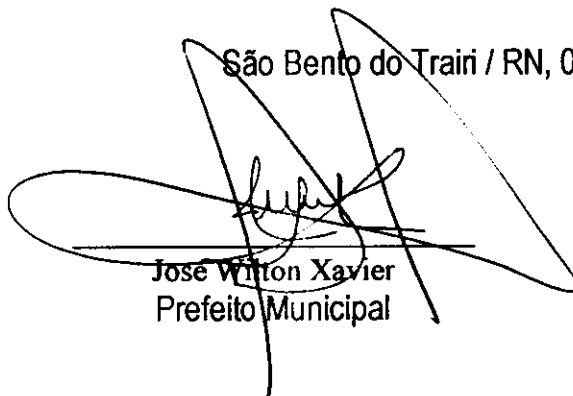
Art. 4º O Município estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º Os planos plurianuais do município serão elaborados de modo a dar suporte as metas constantes no Plano Municipal de Educação e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação deste plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi / RN, 01 Dezembro de 2003.



José Wilton Xavier  
Prefeito Municipal